

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026</b>	
Processo	18882/2025
Administração Pública Municipal	Município de Formosa - GO
Unidade Compradora	Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Bombeiro-19ºBBM
Modalidade - Forma	Pregão - Eletrônico
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 28, I e 82.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	Sim
Data de divulgação no PNCP <sup>1</sup>	30/03/2026
Data de divulgação no DOU ou DOE <sup>2</sup>	30/03/2026
Data de divulgação no Jornal <sup>3</sup>	30/03/2026
Site do Município <sup>4</sup>	30/03/2026
Data de início de recebimento das propostas	30/03/2026 10:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	14/04/2026 08:00 (horário de Brasília)
Portal	BNC - <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.
Valor total	R\$2.172.833,00(dois milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).
Data da Sessão Pública	14/04/2026 08:15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não

<sup>1</sup> PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

<sup>2</sup> DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

<sup>3</sup> O Popular: Jornal de Grande Circulação

<sup>4</sup> Site: <https://formosa.go.gov.br>

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº 18882/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 19º batalhão do bombeiro, bem como Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.168/2025, sediados na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Prédio administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

1.2. A licitação será por lote, O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e em seus anexos.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes dos itens seguintes:

2.2. Não serão admitidos preços diferentes;

2.3. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

2.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço sobre o preço estimado por lote;

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

2.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

2.5.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.5.4. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

2.6. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;

b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

2.7. O órgão ou entidade não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.8.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.8.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

2.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.12.1. por razão de interesse público;

2.12.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.12.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

2.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. sociedades cooperativas;
- 3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.5. e 3.6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.21. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Nos itens, para aquisição de bens, de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos itens de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Nos itens, para aquisição de bens, superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário;
  - 5.1.2. marca/fabricante
  - 5.1.3. validade
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4. Qualificação econômico-financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

d) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.5. Qualificação técnica:**

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.9. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.18. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **9.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.2.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.2.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.2.16. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.17. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.19. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.2.20. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.21. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Prazos**

**Prazo de troca de bens rejeitados: 48 Horas**

**Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal**

9.2.22. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.24. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.27. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.29. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**o prazo de validade;**

**a data da emissão;**

**os dados do contrato e do órgão contratante;**

**o período respectivo de execução do contrato;**

**o valor a pagar; e**

**eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

9.2.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.34. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.35. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.36. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.38. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

9.2.39. rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.2.41. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.2.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.46. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar

## **10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

## 10.1. Execução e Prazos

10.1.1. O prazo para início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

10.1.3. A CONTRATADA deverá o serviço de assistência técnica com padrão de qualidade satisfatório a todos os departamentos de serviços.

### 10.1.4. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

10.1.4.1. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, observando os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação em vigor.

10.1.4.2. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da prefeitura municipal de formosa/GO e em suas secretárias e departamentos externos.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

11.8. **No caso de registro de preço de prestação de serviços:** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 1162003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

11.9. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

11.10. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

11.11. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

11.12. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declarará, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

11.13. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

11.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2., 12.1.2.3., 12.1.2.4. e 12.1.2.5 a multa será de *10%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 ao 12.1.9 a multa será de *20%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 16.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato
  - 16.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada
  - 16.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

Formosa - GO, 26 de março de 2026.

Página 37 | 101

---

**GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA**  
Pregoeiro  
*Decreto nº 2.462/2025*

## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 19º batalhão do Bombeiro, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelos Secretários XXXXXXXXXX, nomeados pelos Decretos Municipais nº xxxx/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo nº 18882/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação por Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4374 de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Formosa - GO e de suas Secretarias Municipais, especificados nos itens da cláusula 2.1. desta ATA e vinculam a este registro de preço, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de licitação da Pregão Eletrônico;
- c) a Proposta do licitante vencedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: (nome e CNPJ)  Preposto/Representante:  E-mail:  WhatsApp:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Formosa.

3.2. Além do Órgão gerenciador são Órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Responsável
Secretaria de Governo	Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto (Gestora e ordenadora de despesas)
Fundo Municipal de Saúde	Rogério Pereira da Silva
Fundo Municipal da Educação	Andrea Carla Araújo Oliveira Marques
Fundo Municipal da Assistência Social	Gardene Veloso Lopes Roehrs
19º Batalhão do Bombeiro	Eliton Ataides Ornelas

### 4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com renovação do quantitativo e valor por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2. o prazo de validade;

6.1.3. a data da emissão;

6.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.5. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.6. o valor a pagar; e

6.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso de registro de preço de prestação de serviços: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 1162003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.4. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.5. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.6. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.7. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.8. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º, inciso I e II, do Decreto nº 4374, de 05 de janeiro de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado.
  - 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. por razão de interesse público;
  - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **12.1. Execução e Prazos**

12.1.1. O prazo para início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

12.1.2. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

12.1.3. A CONTRATADA deverá o serviço de assistência técnica com padrão de qualidade satisfatório a todos os departamentos de serviços.

#### **12.1.4. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA**

12.1.4.1. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, observando os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação em vigor.

12.1.4.2. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da prefeitura municipal de formosa/GO e em suas secretárias e departamentos externos.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*Local, dia, mês, ano.*

\_\_\_\_\_  
*Órgão gerenciador da ata*

\_\_\_\_\_  
*Fornecedor*

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº \_\_\_\_/2026

(Processo Administrativo n.º 18882/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 19º Batalhão do Bombeiro; Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXX, nomeados pelos Decretos Municipais nº XXX/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18882/2025, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de nº 009/2026 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Formosa - GO e de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

### 2.1. Execução e Prazos

2.2. O prazo para início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

2.3. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

2.4. A CONTRATADA deverá o serviço de assistência técnica com padrão de qualidade satisfatório a todos os departamentos e secretarias.

### 2.5. Local, horário e endereço de entrega

2.6. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, observado os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação em vigor.

2.7. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da Prefeitura Municipal de Formosa/GO e em suas secretárias e departamentos externos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **VIGÊNCIA**

3.2.1. ( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período.

3.2.2. ( x ) A vigência da ARP será de 01 ano, podendo ser prorrogado com renovação de valores por mais 01(um) ano, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. 9.3.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.2.3. **Gestores:**

3.2.4. Conforme Portaria a ser Formalizada pelo Município de Formosa

3.2.5. **Fiscal:**

3.2.6. Conforme Portaria a ser Formalizada pelo Município de Formosa

3.2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.2.22. Cabe ao gestor do contrato:

3.2.23. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.24. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.25. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.26. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.27. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.28. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.2.29. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 1162003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à CONTRATADA, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura deste contrato, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após um ano do orçamento estimado, os valores serão reajustados pelo índice INCP, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. Obriga-se a administração/Contratante:

8.1.1. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.1.2. Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

8.1.5. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando fizerem necessárias

8.1.7. Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. Obriga-se a empresa vencedora:

9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ATA de registro de preço, limitada ao quantitativo de cada item;

9.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documento que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela administração, sem qualquer ônus adicional;

9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da ATA de registro de preços;

9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.1.9. A estender aos contratos objeto da ATA, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratação;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou matérias causados á administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecido;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinente à execução do objeto;

9.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatada visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1. a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação saúde:  
**0331.04.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.39.00.17.102.107.131.00.08.20.64.17**

13.1.2. Dotação educação: **0690.12.01.12.361.0118.2.345.3.3.90.39.00.17.101.115.00**

13.1.3. Dotação executivo: **0172.01.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.39.00.17.100.00**

13.1.4. Dotação assistência social:  
**0429.05.06.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.17.100.129.00**

13.1.5. Dotação 19º Quartel do Bombeiro:  
**0514.07.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.39.00.17.110.00**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF N°....., situada ....., na cidade de ....., Estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF/MF n°.....**DECLARA:**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) não ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Que tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do Responsável*

## ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 18882/2025 – SRP

1. OBJETO				
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Formosa e do 19º Batalhão de Bombeiros do Município de Formosa.				
1.1. Especificações e quantidades				
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES				
Os serviços devem incluir deslocamento, equipamentos e suprimentos necessários				
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM SUPRIMENTOS) Conforme manual do fabricante	250	R\$ 700,00	R\$ 175.000,00	
DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Conforme manual do fabricante	100	R\$ 243,33	R\$ 24.333,00	
MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PREVENTIVA - Conforme manual do fabricante	7320	R\$ 186,00	R\$ 1.361.520,00	
MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CORRETIVA (COM SUPRIMENTOS) - Conforme manual do fabricante	1220	R\$ 500,00	R\$ 610.000,00	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR - Conforme manual do fabricante	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00	
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR - Conforme manual do fabricante	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.172.833,00</b>	
QUANTITATIVO EXECUTIVO				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza PREVENTIVO	1524	R\$ 186,00	R\$ 283.464,00
2.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza CORRETIVO (com suprimentos inclusos)	254	R\$ 500,00	R\$ 127.000,00
3.	Instalação de ar condicionado de parede/janela (com suprimentos inclusos)	35	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
4.	Desinstalação de ar condicionado de parede/janela	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
5.	Manutenção e limpeza preventiva de Cortina de ar	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00

6.	Manutenção e limpeza corretiva de Corina de ar (com suprimentos inclusos)	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 441.810,60
QUANTITATIVO BOMBEIROS				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza PREVENTIVO	276	R\$ 186,00	R\$ 51.336,00
2.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza CORRETIVO (com suprimentos inclusos)	46	R\$ 500,00	R\$ 23.000,00
3.	Instalação de ar condicionado de parede/janela (com suprimentos inclusos)	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
4.	Desinstalação de ar condicionado de parede/janela	5	R\$ 243,33	R\$ 1.216,65
TOTAL				R\$ 79.052,65
QUANTITATIVO ASS. SOCIAL				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza PREVENTIVO	720	R\$ 186,00	R\$ 133.920,00
2.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza CORRETIVO (com suprimentos inclusos)	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
3.	Instalação de ar condicionado de parede/janela (com suprimentos inclusos)	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
4.	Desinstalação de ar condicionado de parede/janela	15	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
TOTAL				R\$ 218.569,95
QUANTITATIVO SAÚDE				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza PREVENTIVO	1692	R\$ 186,00	R\$ 314.712,00
2.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza CORRETIVO (com suprimentos inclusos)	282	R\$ 500,00	R\$ 141.000,00
3.	Instalação de ar condicionado de parede/janela (com suprimentos inclusos)	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
4.	Desinstalação de ar condicionado de parede/janela	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
TOTAL				R\$ 488.578,60
QUANTITATIVO EDUCAÇÃO				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza PREVENTIVO	3108	R\$ 186,00	R\$ 578.088,00

2.	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza CORRETIVO (com suprimentos inclusos)	518	R\$ 500,00	R\$ 259.000,00
3.	Instalação de ar condicionado de parede/janela (com suprimentos inclusos)	140	R\$ 700,00	R\$ 98.000,00
4.	Desinstalação de ar condicionado de parede/janela	40	R\$ 243,33	R\$ 9.733,20
TOTAL				R\$ 944.821,20

As especificações e quantidades de aparelhos segue em anexo I a este termo de referência. Também consta em anexo II a lista exemplificativa dos endereços de referência dos locais a serem atendidos.

### 1.2. Da natureza do objeto

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de manutenção e prevenção, assim como visa garantir o bem estar e a saúde de servidores. As especificações e quantidades dos aparelhos seguem em anexo a este termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nos prédios e espaços públicos administrados pela Prefeitura, bem como a manutenção das condições adequadas de conforto térmico para servidores e usuários dos serviços municipais, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

#### A. Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-Condicionado

- A falta de manutenção periódica pode levar a falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e aumento do consumo energético, gerando custos elevados para o poder público.
- A manutenção preventiva assegura a eficiência dos aparelhos, evitando interrupções nos serviços públicos devido a quebras inesperadas.
- A manutenção corretiva é essencial para o rápido restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em caso de avarias, minimizando impactos nas atividades administrativas.

#### B. Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar-Condicionado

- A realocação ou substituição de equipamentos é necessária devido a reformas, mudanças de setores ou atualização tecnológica, exigindo mão de obra qualificada para garantir a correta instalação e desmontagem sem danos às estruturas prediais.
- A instalação inadequada pode comprometer a eficiência energética e a durabilidade dos aparelhos, além de representar riscos de vazamentos e mau funcionamento.

#### C. Fornecimento de Peças e Equipamentos por Conta do Fornecedor

- A inclusão de peças e materiais necessários para reparos e instalações no escopo do contrato agiliza os processos, evitando a necessidade de licitações paralelas para aquisição de componentes.
- A responsabilização do fornecedor por todos os insumos garante a qualidade dos serviços prestados, assegurando que sejam utilizados materiais compatíveis e dentro das especificações técnicas.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de climatização nos imóveis públicos, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria do ambiente de trabalho e atendimento à população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.
- 3.2 Os serviços abrangem a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como pré-instalação, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender as unidades e departamentos do Município de Formosa.
- 3.3 Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.
- 3.4 As manutenções preventivas serão mensais, de modo que ao longo de 01 ano cada equipamento passará por doze manutenções preventivas, com exceção dos equipamentos novos, que passarão a ter manutenção preventivas a partir de mês subsequente a sua instalação.

### 4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

**5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)**

#### 4.2. Será admitida a subcontratação?

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

#### 4.3. Do agrupamento de itens

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

#### 4.4. Justificativa para compra por Lote da Ata de Registro de Preços

A utilização de Ata de Registro de Preço justifica-se por permitir a aquisição de serviços de forma ágil e desburocratizada, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda. Essa

modalidade assegura preços e condições previamente pactuados, evitando sobrecustos em situações emergenciais e proporcionando maior transparência e controle dos gastos públicos. Além disso, a contratação centralizada por meio de ata favorece a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, reduzindo custos e otimizando recursos públicos.

A divisão por lotes é estratégica, pois permite agrupar os serviços conforme critérios técnicos, como tipo de equipamento, capacidade ou localização geográfica, facilitando a participação competitiva de empresas especializadas, inclusive micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Essa segmentação também viabiliza uma gestão mais eficiente, permitindo que cada setor da Prefeitura adquira os serviços conforme suas necessidades específicas, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços prestados.

Legalmente, a contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), em especial no Art. 15, inciso I, que disciplina o registro de preço como instrumento para aquisições futuras, e no Art. 23, §1º, que autoriza a divisão em lotes quando houver vantagem para a administração pública. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em regime de Ata de Registro de Preço, por lote, é a solução mais adequada para atender às demandas de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, em estrita observância aos princípios da administração pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

### 5.2. Condições da Prestação de Serviços

**5.2.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais de instalação dos equipamentos, durante o período de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 16h, mediante agendamento prévio com o CONTRATANTE.

**5.2.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer sem interromper ou prejudicar as atividades do CONTRATANTE. Caso isso não seja possível, o CONTRATADO deverá informar ao fiscal de contrato que tomara junto ao gestor as medidas cabíveis.

**5.2.3.** A manutenção será preferencialmente realizada no local dos equipamentos. Se houver necessidade de remoção para oficina da CONTRATADA, todos os custos de transporte e retorno dos aparelhos correrão por conta desta.

**5.2.4.** A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme as normas vigentes, visando à segurança de seus funcionários e dos usuários do local.

**5.2.5.** A CONTRATADA deve manter sua equipe devidamente uniformizada e equipada com todas as ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

**5.3.** A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a vigência do contrato, garantindo sua disponibilidade para contato nos horários de execução dos serviços. Suas atribuições incluem:

- **5.3.1.** Prestar informações solicitadas pela fiscalização;
- **5.3.2.** Receber e encaminhar as demandas do CONTRATANTE;
- **5.3.3.** Ter pleno conhecimento das atividades da equipe técnica;
- **5.3.4.** Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;
- **5.3.5.** Tomar ciência de documentos como relatórios de fiscalização, atas e ofícios;
- **5.3.6.** Comunicar à fiscalização sobre ocorrências fora de sua alçada;
- **5.3.7.** Informar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

**5.4.** A substituição do preposto deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal ao CONTRATANTE e com aprovação da fiscalização.

**5.5.** Deverá ser realizada uma inspeção inicial de todos os componentes, com ajustes e regulagens conforme as especificações do fabricante.

**5.6.** A substituição de filtros (óleo, ar, gás refrigerante) deverá ocorrer sempre que obstruídos ou após troca de componentes do ciclo de gás.

- **5.6.1.** Filtros de ar reutilizáveis deverão ser substituídos se houver rasgos na tela ou danos na armação.

**5.7.** É responsabilidade da CONTRATADA garantir o pleno funcionamento do sistema de drenagem de água condensada.

**5.8.** Defeitos identificados nos equipamentos deverão ser relatados com diagnóstico detalhado, número de patrimônio e modelo do equipamento.

**5.9.** Todos os materiais e produtos utilizados devem ser novos, sem uso prévio, e atender às especificações técnicas.

**5.10.** Os produtos de limpeza devem ser biodegradáveis e registrados no Ministério da Saúde.

**5.11.** Após a execução dos serviços, a área deverá ser completamente limpa.

**5.12.** A prestação dos serviços deve obedecer às seguintes normas e diretrizes:

- NBR 13971/2014 (Manutenção Programada – Sistemas de Refrigeração e Ventilação);
- NBR 16401;
- PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle (Lei 13.589/2018), a ser instituído por empresa contratada conforme a Lei Municipal nº 752/2021 e aprovado pelo Gestor e Fiscal de contrato;
- NBR 14679/2012 (Higienização de Sistemas de Climatização);
- Normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e, na ausência dessas, normas internacionais consagradas.

**5.13.** Devem ser adotadas práticas de sustentabilidade, conforme IN MPOG/SLTI nº 01/2010, como uso racional de água e energia, e correta destinação de resíduos.

**5.14.** Na substituição de fluidos refrigerantes, devem ser utilizados, sempre que possível, produtos com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP) e que não prejudiquem a camada de ozônio.

**5.15.** Defeitos ou falhas na instalação dos sistemas de climatização deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização.

**5.16. Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado (tipos Split, Cassete e ACJ) e Cortinas de Ar**

**5.16.1.** A manutenção preventiva e corretiva incluirá testes, medições, limpezas e reparos.

**5.16.2.** Considera-se **manutenção preventiva** aquela realizada mensalmente para evitar falhas, conforme as rotinas do PMOC.

**5.16.3.** Considera-se **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou anomalias, com substituição de peças, sem custo adicional.

- **5.16.3.1.** A manutenção corretiva pode ser necessária por desgaste, falhas mecânicas, elétricas ou uso inadequado.
- **5.16.3.2.** Será realizada sempre que houver paralisação, mau funcionamento ou necessidade de reparo.

**5.17. Procedimentos mínimos Mensais de Manutenção Preventiva**

- Limpeza e inspeção da grade frontal e gabinete;
- Lavagem dos filtros de ar;
- Verificação de ruídos e vibrações;
- Medição de tensão e corrente do compressor;
- Testes do termostato;
- Medição de temperatura e vazão do ar;
- Limpeza da bandeja de condensação e tubulação de drenagem;
- Inspeção dos terminais elétricos.

**5.18. Procedimentos Periódicos Adicionais (Split, Cassete ou janela)**

- Limpeza geral das unidades internas e externas;
- Verificação e correção de registros, válvulas e acessórios;
- Inspeção e correção dos filtros secador e de sucção;
- Detecção e reparo de vazamentos de gás refrigerante;
- Lubrificação de mancais;
- Verificação de ruídos, vibrações e aquecimento anormal;
- Medição e correção de pressão, temperatura e corrente;
- Testes de controle em condições simuladas;
- Reaperto de parafusos e inspeção do isolamento térmico.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 6.1. Habilitação Jurídica

Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente de sócio(s) proprietário(s), por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **6.3. Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **6.4. Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada a execução do objeto desta contratação, em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Execução e Prazos

O prazo para início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá o serviço de assistência técnica com padrão de qualidade satisfatório a todos os departamentos e secretarias.

### 7.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, observado os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação em vigor.

Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da Prefeitura Municipal de Formosa/GO e em suas secretárias e departamentos externos.

## 8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 8.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## 8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;  
h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 9.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por igual período.

( x ) A vigência da ARP será de 01 ano, podendo ser prorrogado com renovação de valores por mais 01(um) ano, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestores:**

Conforme Portaria a ser Formalizada pelo Município de Formosa

**Fiscal:**

Conforme Portaria a ser Formalizada pelo Município de Formosa

**9.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**9.19.** Cabe ao gestor do contrato:

**9.19.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.19.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.19.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.19.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.19.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.19.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.19.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 48 Horas

Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

**10.2.** Os serviços poderão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4.** O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**10.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.11.1.** o prazo de validade;

**10.11.2.** a data da emissão;

**10.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**10.11.5.** o valor a pagar; e

**10.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**10.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**10.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**10.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.23.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Aplicação Programada	Natureza	Ficha	Elemento
A ser definida pelo Departamento de Contabilidade			

## 12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.172.833,00 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).**

## 12. DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.5.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O serviço será supervisionado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Formosa/GO, contudo, essa conduta não cessa e nem diminuiu a responsabilidade da Contratada sobre a execução dos serviços.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Todos os equipamentos e materiais necessários para manutenção, instalação e desinstalação serão por conta da contratada, não ocasionando adição de valor além do contratual em nota emitida pela empresa.

**Área Requisitante:** 19º Batalhão de Bombeiros Militar, Município de Formosa e demais Secretarias

**Anexo I - Tabela exemplificativa de aparelhos de ar-condicionado**

ITEM	OBJETO	MARCA	BTUS	QT.	LOCAL	ESTADO
1.	AR CONDICIONADO SPLIT	LG	9000	2	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
2.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELGIN	18000	1	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
3.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	30000	5	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
4.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	9000	6	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
5.	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	12000	1	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
6.	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	24000	2	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
7.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	24000	2	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
8.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	12000	3	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
9.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	9000	1	19º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	EM USO
10.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL LCST9QF-021	AGRATTO	9000	1	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
11.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ACST12F-02	AGRATTO	12000	1	GUARDA MUNICIPAL	EM USO

12.	AR CONDICIONADO SPLIT HW FRIO CBN 098/ CBO098	CONSUL	-	2	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
13.	AR CONDICIONADO SPLIT BE12F/BI12F	ELECTROLUX	12000	1	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
14.	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM PAC 12000 TFM9	PHILCO	12000	1	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
15.	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM PAC 9000 TFM9	PHILCO	9000	3	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
16.	AR CONDICIONADO SPLIT	YORK		1	GUARDA MUNICIPAL	EM USO
17.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	22000	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA	NÃO INSTALADO
18.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	30000	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA	NÃO INSTALADO
19.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA	NÃO INSTALADO
20.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/ALMOXARIFADO	EM USO
21.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMPRAS	EM USO
22.	AR CONDICIONADO JANELA	SPRINGER	-	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMPRAS	EM USO
23.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	9000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMPRAS	EM USO
24.	AR CONDICIONADO INVERTER	SAMSUNG	17000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMPRAS	DANIFICADO
25.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMPRAS	EM USO
26.	AR CONDICIONADO JANELA	CONSUL	10000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMUNICAÇÃO	EM USO
27.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	30000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/COMUNICAÇÃO	EM USO
28.	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/CONTABILIDADE	EM USO
29.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/CONTROLE INTERNO	EM USO
30.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELGIN	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/CONTROLE INTERNO	EM USO
31.	AR CONDICIONADO SPLIT	RINETOO	9000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/CONTROLE INTERNO	EM USO
32.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/FINANÇAS	EM USO

33.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/FINANÇAS	EM USO
34.	AR CONDICIONADO SPLIT	SPRINGER	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	EM USO
35.	AR CONDICIONADO SPLIT	YORK	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	EM USO
36.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	22000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	EM USO
37.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GABINETE DA PREFEITA	EM USO
38.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GABINETE DA PREFEITA	EM USO
39.	AR CONDICIONADO SPLIT	GREE	30000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GABINETE DA PREFEITA	EM USO
40.	AR CONDICIONADO SPLIT	SPRINGER	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/OUVIDORIA	EM USO
41.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROCEDIMENTO FISCAL	EM USO
42.	AR CONDICIONADO SPLIT	LG	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROCEDIMENTO FISCAL	EM USO
43.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROCURADORIA	EM USO
44.	AR CONDICIONADO SPLIT	LG	9000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROCURADORIA	EM USO
45.	AR CONDICIONADO SPLIT	SPRINGER	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROCURADORIA	EM USO
46.	AR CONDICIONADO JANELA	CONSUL	10000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/PROTOCOLO	EM USO
47.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	22000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/RECEITA TRIBUTÁRIA	EM USO
48.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/RECEITA TRIBUTÁRIA	EM USO
49.	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/RECEITA TRIBUTÁRIA	EM USO
50.	AR CONDICIONADO SPLIT	SPRINGER	12000	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/RH	EM USO

51.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/RH	EM USO
52.	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SALA DOS BOMBEIROS	EM USO
53.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SECRETARIA DE GOVERNO	EM USO
54.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SECRETARIA DE GOVERNO	EM USO
55.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	22000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SECRETARIA DE GOVERNO	EM USO
56.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	12000	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA	EM USO
57.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA	EM USO
58.	AR CONDICIONADO SPLIT	LG	12000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO	EM USO
59.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO	EM USO
60.	AR CONDICIONADO SPLIT 42LUCA009515LC	CARRIER	9000	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	EM USO
61.	AR CONDICIONADO SPLIT 42LUCA012515LC	CARRIER	12000	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	EM USO
62.	AR CONDICIONADO SPLIT 42LUCA012515LC	CARRIER	12000	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DANIFICADO
63.	AR CONDICIONADO SPLIT ECOTURBO	ELECTROLUX	-	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	EM USO
64.	AR CONDICIONADO CVB12CBBNA 30	CONSUL	12000	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	EM USO
65.	AR CONDICIONADO KOS30FC - G2	KOMEKO BRIZE	30000	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DANIFICADO
66.	CORTINA DE VENTO TCR-1209N2	MYTOOL	120 CM	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	EM USO
67.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	9000	2	RODOVIÁRIA	EM USO
68.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	9000	1	RODOVIÁRIA	EM USO

69.	AR CONDICIONADO SPLIT TSNC092TMA1	LG	9000	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM USO/DANIFICADO
70.	AR CONDICIONADO SPLIT ACST9F-02I	AGRATTO	9000	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM USO
71.	AR CONDICIONADO SPLIT CBV18CBBNA	CONSUL	18000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
72.	AR CONDICIONADO SPLIT PLASMA - ION	SAMSUNG	-	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	SEM USO/DANIFICADO
73.	AR CONDICIONADO PAC9000TFM9	PHILCO	9000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	DANIFICADO
74.	AR CONDICIONADO PAC9000TFM9	PHILCO	9000	2	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
75.	AR CONDICIONADO SPLIT PLASMA - ION	SAMSUNG		1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
76.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
77.	AR CONDICIONADO CBV12CBBNA	CONSUL	12000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
78.	AR CONDICIONADO CFI36	ELECTROLUX	36000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
79.	AR CONDICIONADO S130F	ELECTROLUX	30000	1	SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONOMICOS	EM USO
80.	AR CONDICIONADO	KOMEKO	11000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
81.	AR CONDICIONADO	KOMEKO	18000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
82.	AR CONDICIONADO	KOMEKO	18000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
83.	AR CONDICIONADO	KOMEKO	18000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
84.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	18000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
85.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	12000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
86.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	9000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
87.	AR CONDICIONADO	TCL	9000	1	SECRETARIA DE OBRAS	EM USO
88.	AR CONDICIONADO ACST12FI-021	AGRATTO	12000	2	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	PARA INSTALAR
89.	AR CONDICIONADO HWFIO9B2IA	ELGIN	9000	1	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	EM USO
90.	AR CONDICIONADO ELETRIC APPLINCES	GREE	-	1	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	DANIFICADO
91.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
92.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
93.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
94.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO

95.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
96.	AR CONDICIONADO	PHILCO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
97.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
98.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
99.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
100.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EM USO
101.	AR CONDICIONADO INVERTER	SAMSUNG	9000	2	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
102.	AR CONDICIONADO INVERTER	PHILCO	9000	2	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
103.	AR CONDICIONADO INVERTER	AGRATTO	12000	1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
104.	AR CONDICIONADO INVERTER	GREE	12000	2	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
105.	AR CONDICIONADO INVERTER	LG	9000	1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
106.	AR CONDICIONADO INVERTER	PHILCO	24000	1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EM USO
107.	AR CONDICIONADO SPLIT-FRIO	ELGIN	9000	1	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	EM USO
108.	AR CONDICIONADO HI WALL	KOMECO BRIZE	12000	1	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	EM USO
109.	AR CONDICIONADO HI WALL TEC-12CSA1	TCL	12000	2	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	EM USO
110.	AR CONDICIONADO HI WALL TAC-24CSA1	TCL	24000	1	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	EM USO
111.	AR CONDICIONADO PAC12000TFM9	PHILCO	12000	3	SECRETARIA DE GOVERNO/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	EM USO
112.	AR CONDICIONADO TSNCO92TNWS	LG	9000	1	SECRETARIA DE GOVERNO/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	EM USO
113.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	9000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AEPETI	EM USO
114.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ALMOXARIFADO	EM USO
115.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	EM USO

					SOCIAL/ARTICULAÇÃO DA REDE	
116.	AR CONDICIONADO 38TFCA12T5/42AFC G12T5	TEMPSTAR	12000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CADASTRO ÚNICO	EM USO
117.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CADASTRO ÚNICO	EM USO
118.	AR CONDICIONADO AQ18UWBUNXAZ	SAMSUNG	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CADASTRO ÚNICO	EM USO
119.	AR CONDICIONADO PAC24000FM6	PHILCO	22000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CADASTRO ÚNICO	EM USO
120.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA DA MÃE SOCIAL I	EM USO
121.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA DAS HORTÊNSIAS	EM USO
122.	AR CONDICIONADO SPLIT	TEMPSTAR	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA DE DIREITOS	EM USO
123.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA DE DIREITOS	EM USO
124.	AR CONDICIONADO SPLIT	AGRATTO	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA DE PASSAGEM	EM USO
125.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA MÃE SOCIAL UND I	EM USO
126.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA MÃE SOCIAL UND I	EM USO
127.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	9000	4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA MÃE SOCIAL UND I	EM USO
128.	AR CONDICIONADO SPLIT	TEMPSTAR	12000	4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CASA MÃE SOCIAL UND II	EM USO

129.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CENTRO POP	EM USO
130.	AR CONDICIONADO SPLIT	BRITÂNIA	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CENTRO POP	EM USO
131.	AR CONDICIONADO PAC18000FM9	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/COMPRAS/LICITAÇÃO	EM USO
132.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS I	EM USO
133.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	22000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS I	EM USO
134.	AR CONDICIONADO SPLIT	BRITÂNIA	24000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS I	EM USO
135.	AR CONDICIONADO SPLIT	CARRIER	30000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS I	EM USO
136.	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS UND II	EM USO
137.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS UND II	EM USO
138.	AR CONDICIONADO SPLIT	BRITÂNIA	24000	3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS UND II	EM USO
139.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS	EM USO
140.	AR CONDICIONADO SPLIT	PHILCO	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS	EM USO
141.	AR CONDICIONADO SPLIT	BRITÂNIA	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS	EM USO
142.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	9000	3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS	EM USO
143.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS	EM USO

144.	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS	EM USO
145.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/GABINETE	EM USO
146.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	9000	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/GABINETE FMAS	EM USO
147.	AR CONDICIONADO SPLIT	TCL	9000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/OMUNICAÇÃO	EM USO
148.	AR CONDICIONADO SPLIT	BRITÂNIA	18000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	EM USO
149.	AR CONDICIONADO SPLIT	EQUATION	12000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/RECURSOS HUMANOS	EM USO
150.	AR CONDICIONADO SPLIT	SPRINGER	18000	4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SCFV - PARQUE LAGO	EM USO
151.	AR CONDICIONADO SPLIT	CARRIER	9000	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SCFV - PARQUE LAGO	EM USO
152.	AR CONDICIONADO SPLIT QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	1	UBS 01 - FORMOSINHA	DANIFICADO
153.	AR CONDICIONADO SPLIT QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	1	UBS 01 - FORMOSINHA	EM USO
154.	AR CONDICIONADO SRFIC-9000-2	ELGIN	9000	1	UBS 01 - FORMOSINHA	DANIFICADO
155.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UBS 02 - PAMPULHA	EM USO
156.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UBS 02 - PAMPULHA	EM USO
157.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UBS 02 - PAMPULHA	DANIFICADO
158.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UBS 02 - PAMPULHA	DANIFICADO
159.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UBS 02 - PAMPULHA	DANIFICADO
160.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	EM USO
161.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	EM USO
162.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	EM USO
163.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	EM USO

164.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	DANIFICADO
165.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	DANIFICADO
166.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	-	1	UBS 03 - JARDIM CALIFORNIA	DANIFICADO
167.	AR CONDICIONADO TECHND	ELECTROLUX	12000	2	UBS 04 - JARDIM AMÉRICA	EM USO
168.	AR CONDICIONADO INVERTER	ELECTROLUX	12000	1	UBS 05 - SETOR NORDESTE	DANIFICADO
169.	AR CONDICIONADO INVERTER	ELECTROLUX	12000	2	UBS 05 - SETOR NORDESTE	EM USO
170.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 06 - BEZERRA	EM USO
171.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 06 - BEZERRA	EM USO
172.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 06 - BEZERRA	EM USO
173.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 06 - BEZERRA	EM USO
174.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	3	UBS 07 - JK	EM USO
175.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	UBS 08 - SANTA ROSA	DANIFICADO
176.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	4	UBS 08 - SANTA ROSA	EM USO
177.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	2	UBS 09 - JARDIM OLIVEIRA	DANIFICADO
178.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	UBS 09 - JARDIM OLIVEIRA	EM USO
179.	AR CONDICIONADO	ADMIRAL	9000	1	UBS 09 - JARDIM OLIVEIRA	EM USO
180.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	UBS 10 - JOSÉ FONSECA	DANIFICADO
181.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	4	UBS 10 - JOSÉ FONSECA	EM USO
182.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 11 - SETOR SUL	EM USO
183.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 11 - SETOR SUL	DANIFICADO
184.	AR CONDICIONADO	ADMIRAL	-	1	UBS 11 - SETOR SUL	EM USO
185.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	3	UBS 12 - JARDIM BELA VISTA	EM USO
186.	AR CONDICIONADO INVERTER	ELECTROLUX	-	9	UBS 13 - PARQUE LAGO	EM USO
187.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 14 - VILA VERDE	EM USO
188.	AR CONDICIONADO	ADMIRAL	-	1	UBS 14 - VILA VERDE	EM USO
189.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	6	UBS 15 - VILA CAROLINA	EM USO
190.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 15 - VILA CAROLINA	DANIFICADO
191.	AR CONDICIONADO	CONSUL	-	1	UBS 15 - VILA CAROLINA	EM USO
192.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	UBS 16 - NOVA FORMOSA	EM USO
193.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	2	UBS 16 - NOVA FORMOSA	DANIFICADO
194.	AR CONDICIONADO QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	2	UBS 17 - PADRO JOSÉ	EM USO
195.	AR CONDICIONADO QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	1	UBS 17 - PADRO JOSÉ	DANIFICADO
196.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX		1	CPP	EM USO
197.	AR CONDICIONADO SMART INVERTER	LG	31000	1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	EM USO

198.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	2	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	EM USO
199.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	DANIFICADO
200.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	9000	4	POLICLÍNICA DA LAGOA DOS SANTOS	EM USO
201.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	9000	5	POLICLÍNICA DA LAGOA DOS SANTOS	DANIFICADO
202.	AR CONDICIONADO	HOMECO	9000	1	POLICLÍNICA DA LAGOA DOS SANTOS	EM USO
203.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	9000	1	POLICLÍNICA DA LAGOA DOS SANTOS	DANIFICADO
204.	AR CONDICIONADO QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	2	CAPS II	DANIFICADO
205.	AR CONDICIONADO QE12F/QL12F	ELECTROLUX	12000	1	CAPS II	EM USO
206.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	CER	EM USO
207.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	CER	EM USO
208.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	-	1	CER	EM USO
209.	AR CONDICIONADO ASO9UWBUNXAZ	SAMSUNG	9000	1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EM USO
210.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	ELECTROLUX	12000	3	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DANIFICADO
211.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	6	SAMU	DANIFICADO
212.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	3	SAMU	EM USO
213.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	9000	1	SAMU	EM USO
214.	AR CONDICIONADO	-	22000	1	SAMU	EM USO
215.	AR CONDICIONADO	-	9000	1	SAMU	EM USO
216.	AR CONDICIONADO	-	9000	1	SAMU	EM USO
217.	AR CONDICIONADO	-	9000	1	SAMU	EM USO
218.	AR CONDICIONADO	-	9000	1	SAMU	EM USO
219.	AR CONDICIONADO	-	12000	1	SAMU	EM USO
220.	AR CONDICIONADO INVERTER	ELECTROLUX	12000	3	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	EM USO
221.	AR CONDICIONADO INVERTER	SAMSUNG	-	2	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	EM USO
222.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
223.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
224.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
225.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
226.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
227.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
228.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO

229.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
230.	AR CONDICIONADO	-	-	1	UPA	EM USO
231.	AR CONDICIONADO	PHILCO	18000	9	CAPS III	EM USO
232.	AR CONDICIONADO	ELGIN	12000	1	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EM USO
233.	AR CONDICIONADO	CONSUL	18000	1	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EM USO
234.	AR CONDICIONADO	ELGIN	12000	1	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DANIFICADO
235.	AR CONDICIONADO	-	-	1	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DANIFICADO
236.	AR CONDICIONADO	BRITÂNIA	24000	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
237.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
238.	AR CONDICIONADO	PHILCO	8000	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
239.	AR CONDICIONADO	CONSUL	18000	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
240.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	30000	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
241.	AR CONDICIONADO	CONSUL	7000	1	POLO DA UAB	EM USO
242.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	21000	1	POLO DA UAB	EM USO
243.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	30000	1	POLO DA UAB	EM USO
244.	AR CONDICIONADO	PHILCO	9000	1	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM USO
245.	AR CONDICIONADO	LG	9000	1	ESC. MUNICIPAL LIÃOZINHO	EM USO
246.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	ESC. MUNICIPAL ANA BALDUÍNO	EM USO
247.	AR CONDICIONADO	CONSUL	12000	1	ESC. MUN. ADELINA RODRIGUES DE SOUZA	EM USO
248.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	18000	1	ESC. MUN. ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA	EM USO
249.	AR CONDICIONADO	PHILCO	18000	3	ESC. MUN. MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUIEROZ	EM USO
250.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	22000	1	ESC. MUN. PADRE JOSE RIBEIRO LEOPOLDINO	EM USO
251.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	12000	2	ESC. MUN. PADRE JOSE RIBEIRO LEOPOLDINO	EM USO
252.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	22000	3	ESC. MUN. PADRE JOSE RIBEIRO LEOPOLDINO	EM USO
253.	AR CONDICIONADO	AGRATTO	12000	1	ESC. MUN. PADRE GERALDO GLOUDEMANS	EM USO
254.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	1	ESC. MUN. PROFESSORA YANNIE DE PRADO OPPA	EM USO
255.	AR CONDICIONADO	CONSUL	9000	1	ESC. MUN. PROFESSORA GABRIELA AMADO	EM USO
256.	AR CONDICIONADO	MIDEA	30000	1	ESC. MUN. FLORIPES PIRES LOPES	EM USO

257.	AR CONDICIONADO	ELGIN	18000	2	ESC. MUN. FLORIPES PIRES LOPES	EM USO
258.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	12000	1	ESC. MUN. PEDRO CHAVES FILHO	EM USO
259.	AR CONDICIONADO	LG	12000	1	ESC. MUN. MARIA LICIA DE CASTRO	EM USO
260.	AR CONDICIONADO	CONSUL	12000	1	ESC. MUN. EDIVA MARIA DE CASTRO	EM USO
261.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	12000	1	ESC. MUN. JOAQUIM MOREIRA	EM USO
262.	AR CONDICIONADO	CONSUL	7500	1	ESC. MUN. FRANKLIN GRAHAM	EM USO
263.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	1	ESC. MUN. IZAIRA MACHADO DE FREITAS	EM USO
264.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	9000	1	ESC. MUN. IZAIRA MACHADO DE FREITAS	EM USO
265.	AR CONDICIONADO	CONSUL	7500	1	ESC. MUN. MADALENA MENDES	EM USO
266.	AR CONDICIONADO	SAMSUNG	9000	13	ESC. MUN. PROJETO PARANÁ	EM USO
267.	AR CONDICIONADO	ELGIN	9000	1	ESC. MUN. PROJETO PARANÁ	EM USO
268.	AR CONDICIONADO	PHILCO	18000	1	ESC. MUN. 15 DE JULHO	EM USO
269.	AR CONDICIONADO	PHILCO	12000	3	ESC. MUN. SANTO ANTÔNIO DAS PALMEIRAS	EM USO
270.	AR CONDICIONADO	ADMIRAL	12000	1	ESC. MUN. SANTO ANTÔNIO DAS PALMEIRAS	EM USO
271.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	33700	1	ESC. MUN. FAZENDA ITIQUIRA	EM USO
272.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	31000	1	ESC. MUN. FAZENDA ITIQUIRA	EM USO
273.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	30000	1	ESC. MUN. FAZENDA ITIQUIRA	EM USO
274.	AR CONDICIONADO SPLIT	-	18000	3	CMEI EDUARDO NUNES	EM USO
275.	AR CONDICIONADO SPLIT	-	30000	1	CMEI EDUARDO NUNES	EM USO
276.	AR CONDICIONADO SPLIT	-	12000	1	CMEI EDUARDO NUNES	EM USO
277.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	5	CMEI EDUARDO NUNES	EM USO
278.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	3	CMEI MARIA DE LOURDES	EM USO
279.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	18000	1	CMEI MARIA DE LOURDES	EM USO
280.	AR CONDICIONADO	-	18000	6	CMEI MARIA DE LOURDES	EM USO
281.	AR CONDICIONADO	SPRINGER	30000	1	CMEI MARIA APARECIDA HAMU OPA	EM USO
282.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	8	CMEI MARIA APARECIDA HAMU OPA	EM USO

283.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	30000	1	CMEI MARIA DO ROSARIO VIANA	EM USO
284.	AR CONDICIONADO	-	-	5	CMEI MARIA DO ROSARIO VIANA	EM USO
285.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	30000	1	CMEI MIRTES CHAVES GUIMARAES	EM USO
286.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	8	CMEI MIRTES CHAVES GUIMARAES	EM USO
287.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	30000	1	CMEI HELENA DE SOUSA SANTOS	EM USO
288.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	18000	1	CMEI HELENA DE SOUSA SANTOS	EM USO
289.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	5	CMEI HELENA DE SOUSA SANTOS	EM USO
290.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	18000	3	CMEI HILDA RAMOS DE SOUZA	EM USO
291.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	6	CMEI HILDA RAMOS DE SOUZA	EM USO
292.	AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	30000	1	CMEI HILDA RAMOS DE SOUZA	EM USO
293.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	5	CMEI ANNA RIBEIRO	EM USO
294.	AR CONDICIONADO		18000	3	CMEI CLARINDA LOBO	EM USO
295.	AR CONDICIONADO	ELGIN	30000	1	CMEI LEONARDO CHAVES	EM USO
296.	AR CONDICIONADO	ELGIN	30000	5	CMEI MADRE ROSA FOGLIA	EM USO
297.	AR CONDICIONADO	CONSUL	22000	3	CMEI MARIA APARECIDA VAZ DA COSTA	EM USO
298.	AR CONDICIONADO	-	24000	7	ESC. MUN. EUCLIDES WICAR	EM USO
299.	AR CONDICIONADO	-	-	6	ESC. MUN. DEODATO	EM USO
300.	AR CONDICIONADO	-	18000	3	ESC. MUN. MARIA DAS DORES	EM USO
301.	AR CONDICIONADO	-	30000	100	AGUARDANDO PREGÃO	EM USO
TOTAL				610		

**ANEXO II - TABELA EXEMPLIFICATIVA DE ENDEREÇOS**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Praça do Mercado, Nº 460, Centro
Cadastro Único	Praça do Mercado, Nº 460, Centro
Casa das Hortências	ENDEREÇO SIGILOSO
Casa de Direitos	Rua 2A, Nº 1, Qd 3A, Lt 01, Setor Primaveira
Casa de Passagem	Rua Alexandrina Lobo, Nº 260, Centro
Centro POP	Rua Alexandrina Lobo, Nº 260, Centro
CRAS I	Praça do Mercado, Nº 460, Centro
CRAS II	Rua 02, Qd 12, Nº 121, Lagoa dos Santos
CREAS	Rua 2A, Nº 1, Qd 3A, Lt 01, Setor Primaveira
Espaço Gerações Jardim Oliveira	Rua 16, esquina com a rua 11, S/Nº, Jardim Oliveira
Espaço Gerações Parque Lago	Praça Ceu das Artes, Rua 65, S/N, Parque Lago
Espaço Gerações Setor Sul	Rua 13, esquina com a rua 17. Nº 60, Setor Sul
Espaço Gerações Vila Verde	Rua 10, Qd 36, Lt 100, Vila Verde
Mãe Social I	Av. Circular, Nº 550, Jardim América
Mãe Social II	Rua 24, Nº 224, Setor Sul
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Albino de Oliveira, Nº 1000 C, Qd B, Parque Laguna
CAPS AD	Av Oeste, Nº 1000, Setor Santa Bárbara
CAPS II	Av Valeriano de Castro, Nº 5619, Setor Nordeste
Centro Especializado Odontológico	Rua Antônio Dutra, Qd 45, Centro
Farmácia Municipal	Av Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 26, Formosinha
Laboratório	Rua Albino Abadio de Oliveira, S/N, PARQUE Laguna II
Melhor em Casa/CEREST	Praça São Vicente, Nº 155, Pau Ferro, Centro
Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Av Maestro João Luiz do Espírito Santo, Qd B, Nº 450, Parque Laguna II
Policlínica	Rua 03, S/N, Lagoa dos Santos
SAMU	Av Maestro Joao Luiz do Espirito Santos, Qd B, Nº 450, Parque Laguna II
UBS Distrito Bezerra	Rua 02, lts 06 e 07, Distrito Bezerra
UBS Distrito JK	Av Principal, Nº 28, Jardim Oliveira
UBS Distrito Santa Rosa	Rua João Feitosa de Souza, s/nº, Dt. Santa Rosa
UBS Formosinha	Rua 14, esquina com a rua 16, Nº 202, Formosinha
UBS Jardim América	Rua Costa Rica, Nº 100, Jardim América
UBS Jardim Bela Vista	Rua 11 A, Qd 24, Lt 05, Setor C, Jardim Bela Vista
UBS Jardim Califórnia	Rua Dominicano, Qd 22, Nº 32, Jardim Califórnia
UBS Jardim Oliveira	Rua 20, Lt 05 e 06, Jardim Oliveira
UBS Jose Fonseca	Av Ferroviária E, esquina com Carlos Alverto, S/N, Setor Nordeste
UBS Nova Formosa	Rua 205, esquina com a rua 122, Nova Formosa
UBS Padre José	Rua C, Qd 185, Lt 11 e 12, Padre José Willins
UBS Pampulha	Rua 6, Qd 22, Nº 7, Parque das Laranjeiras
UBS Parque Lago	Vila 12, Qd 68, Lt 4, Parque Lago
UBS Parque Vila Verde	Rua 21, Qd 37, Area Especial, Parque Vila Verde

UBS Setor Nordeste	Av Ferroviária, Nº 367, Setor Nordeste
UBS Setor Sul	Via 20, S/N, Setor Sul
UBS Vila Carolina	Av Rifania, Qd 37, Setor Abreu
Vigilância Ambiental	Av Bosque, Nº 96, Centro
<b>MUNICÍPIO DE FORMOSA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Prefeitura Municipal de Formosa	Praça Rui Barbosa, Nº 208, Centro
SMT	Av Pedro Monteiro Guimaraes, Nº 716, Setor Ferroviário
Secretaria do Meio Ambiente	Av. Tancredo Neves, Nº 317, Setor Bosque
Secretaria de Turismo e Cultura	Praça Rui Barbosa, Nº 342, Centro
Secretaria de Infraestrutura	Av Dergo, Nº 699, Setor Primavera
Secretaria de Indústria e Comércio	Rua Emílio Póvoa, Nº 70, Edifício Itiquira
Secretaria de Esporte	Av. Posto Agropecuario, S/N, Setor Primavera
Secretaria de Agricultura	Av Emilio Povoá, Nº70, Centro
SEBRAE	Av Brasilia, Nº 193, Formosinha
Rodoviária Municipal	Av Tancredo Neves, Nº 220, Setor Bosque
Junta Militar	Av. Maestro Joaquim de Abreu, Nº 102, Setor Nordeste
Guarda Municipal	Av. Maestro Joao Luiz do Espírito Santo, Nº 1200, Parque Laguna
Feira Coberta	Praça do Mercado, Centro
Conselho Tutelar II	Av Maestro Joao Luiz do Espírito Santo, Nº 1201, Parque Laguna
Conselho Tutelar I	Rua Vera Cruz, Nº 44, Setor Pampulha
Centro de Inicialização ao Esporte	Rua H, Nº 7, Parque da Colina
Biblioteca Municipal	Rua Jose Viana Lobo, Nº 443, Centro
Aeroporto	Rua Trajano Balduino, Nº 800A, Centro
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Municipal de Apoio e Inclusão	Rua Trajano Balduino, Nº 390, Centro
CMEI Dr Clarival de Miranda	Rua Guatemala s/n. jardim das américas
CMEI Luiz Alberto Maguito	Av Maestro João Luiz do Espirito Santo, Parque laguna II
Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil	Praça 21 de abril, Setor Abreu
Conselho Municipal de Educação	Praça Rui Barbosa, nº 208, Anexo 02, Centro
Depósito da Alimentação Escolar	-
Cmei Anna Ribeiro De Freitas	Rua 1, esquina com rua 8, s/nº - Parque Lago
Cmei Clarinda Lôbo De Miranda	Rua C, Quadra 186, esquina c/ Rua 27, nº 200 - Conjunto Padre José
Cmei Eduardo Nunes Martins	Avenida Universitária, 100 - Setor Nordeste
Cmei Helena De Souza Santos	Rua 12, Quadra 68, esquina com Rua 66, nº 02 - Parque Lago
Cmei Hilda Ramos De Souza	Rua 17, Esquina com ruas E e F, s/nº - Parque da Colina II
Cmei Leonardo Chaves Alves	Rua Salim Bittar nº 1000 Parque Laguna II
Cmei Madre Rosa Foglia	Rua 112, Quadra 09, nº 18 a 21 - Nova Formosa
Cmei Maria Aparecida Hamu Opa	Avenida Senador Coimbra Bueno, Quadra B, s/nº - Parque da Colina I
Cmei Maria Aparecida Vaz Da Costa	Rua 2, s/nº - Lagoa dos Santos
Cmei Maria De Lourdes Pereira Da Silva	Via 19, nº 111 - Setor Sul
Cmei Maria Do Rosário Viana Pinto	Rua 17, Esquina c/ as ruas 12A e 10A, s/nº - Jardim Oliveira

Cmei Mirtes Chaves Guimarães	Rua 21, Esquina com rua 09, s/nº - Formosinha
Cmei Vovó Odila Machado Da Silva	Rua 10 esquina com rua 06, s/nº - Distrito do Bezerra
Escola Municipal Adelina Rodrigues De Souza	Rua Eunice, Quadra 24, lotes 17/21 - Jardim Califórnia
Escola Municipal Ana Balduino Chaves	Rua Salim Bittar, Quadra 45, s/nº - Parque Laguna II
Escola Municipal Fabíola Ribeiro De Souza Marinho	Praça 21 de Abril, nº 60 – Bairro Abreu
Escola Municipal Floripes Pires Lopes	Avenida Engenheiro Flávio Víctor Dias, s/nº - Parque da Colina I
Escola Municipal Liãozinho	Avenida Circular, Esquina c/ Travessa do Abreu, s/nº - Abreu
Escola Municipal Marileila Alves Dos Santos	Rua 1, Esquina com Via 15, s/nº - São Benedito
Escola Municipal Orlandina De Castro Miranda	Rua 112, Quadra 08, Lotes 01/02 - Nova Formosa
Escola Municipal Padre Geraldo Gloude mans	: Avenida Brasília, Esquina c/ Avenida João Ispér Gebrim, nº 976 - Formosinha
Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino	Rua Coronel Limírio Rosa, nº 101 - Setor Pampulha
Escola Municipal Pedro Chaves Filho	Rua 9, Esquina c/ ruas 12 e 10, nº79 - Jardim Oliveira
Escola Municipal Professora Gabriela Ar	Rua 9, Esquina com rua 13, s/nº - Vila Marilaque
Escola Municipal Professora Margarida De Sousa Lôbo	Rua S, Esquina com Rua G e Rua I, s/nº - Village
Escola Municipal Professora Maria Das Dores Barbosa De Queiroz	Rua 21, Esquina com rua 10B, nº 53/7 - Parque Vila Verde
Escola Municipal Professora Yannie Do Prado Oppa	Rua 7, Esquina com rua 8, s/nº - Setor Imperatriz
Escola Municipal Eduardo De Sousa Lôbo	Avenida A, esquina c/ Rua 28, Quadra 186, s/nº - Conjunto Padre José
Escola Municipal Franklin Graham	Avenida DNER, esquina c/ Rua 12, s/nº - Setor Primavera
Escola Municipal Izaíra Machado De Freitas Camargo	Rua H, s/nº - Parque da Colina I
Escola Municipal Madalena Mendes Nessralla	Rua Bolívia, Esquina c/ Rua Cristóvão Colombo e Travessa Bolívia, s/nº - Jardim das Américas
Escola Municipal Pastor Otáides Alves Dos Santos	Via 10, Esquina com via 7, s/nº - Setor Sul
Escola Municipal Professor Domingos De Jesus Monteiro Guimarães	Rua 8, Quadra 21, Setor C 01 - Setor Bela Vista
Escola Municipal Professor Joaquim Moreira	Avenida João Íspér Gebrim, Esquina com rua 03, s/nº - Formosinha
Escola Municipal Professora Auta Vidal	Rua 10, s/nº - Setor Nordeste
Escola Municipal Professora Ediva Maria De Paiva Viana	Rua São Pedro, Fundo e acesso para Rua 10, nº 684 - Formosinha
Escola Municipal Professora Maria Lícia De Castro Trindade	Rua 28, Fundo e acesso para Rua 27, s/nº - Setor Bosque
Escola Municipal Walda Miranda De Paiva	Avenida Central, Esquina c/ as ruas 06 e 07, nº10/18 - Parque Lago
Escola Agrícola De Formosa Lucila Saad Batista	BR 020, Fazenda Campo Limpo Km 16 - Área Rural de Formosa

Escola Municipal 15 De Julho	Projeto de Assentamento Vale da Esperança, Área Comunitária I, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Deodato Gonçalves De Siqueira	Rua da Igreja, Distrito do Bezerra - Centro
Escola Municipal Dr. Euclides Wicar De Castro Parente Pessoa	Rua do Campo, Distrito de JK, s/nº - Centro
Escola Municipal Fazenda Santo Antonio Das Palmeiras	Projeto de Assentamento Virgilândia, Distrito de Santa Rosa s/nº - Área Rural de Formosa
Morrinhos (Extensão Da Escola Municipal Fazenda Santo Antonio Das Palmeiras)	Projeto de Assentamento Morrinhos, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Isolada Fazenda Itiquira	GO 524, Km 01, Fazenda Itiquira, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Isolada Fazenda Palmeira	Assentamento Palmeira II, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Isolada Projeto Paranã	Assentamento Projeto Paranã, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Júlio César De Lacerda	Rua do Posto, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Centro
Escola Municipal Boa Vista Iii	Fazenda Boa Vista, Distrito de JK, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Isolada Fazenda Ponte Nova	Fazenda Ponte Nova, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Isolada Fazenda Santa Leocádia	Fazenda Santa Leocádia (saída para o Itiquira), s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal Professor Vicente Antonio D'abadia	Povoado do Barreiro, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa
Escola Municipal São Francisco De Assis	Santa Rosa, s/nº - Área Rural de Formosa
<b>GIF - GRUPAMENTO DE INCEDIO DE FORMOSA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
19º Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar	Av. Senador Coimbra Bueno, nº 1, Jardim Triângulo